



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### ATO DE SANÇÃO Nº 034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA APROVOU** e eu **SANCIONO, integralmente**, o Projeto de Lei nº 032/2025, de 09 de dezembro de 2025, *"Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Tutóia/MA, estabelece adicional de insalubridade de 10% e dá outras providências"*.

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do projeto de Lei 032, de 09 de dezembro de 2025, de autoria do Poder Executivo com alterações, **MODIFICA** os arts. 1º e 4º do Projeto de Lei nº 032/2025, do texto original:

**Art. 1º** - O Art. 1º do Projeto de Lei n. 032/2025 "que dispõe sobre O reajuste do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), estabelece adicional de insalubridade de 10% calculado sobre O salário-base e dá outras providências" passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º. O Município de Tutóia Pagará integralmente" o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), "no valor já fixado em lei Federal".**

**Art. 2º.** O Art. 4º do Projeto de Lei n. 032/2025 "que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), estabelece adicional de insalubridade de 10% calculado sobre o salário-base e dá outras providências" passará a ter a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA

ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de "2026".

**Art. 5º.** Registre-se e publique-se.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Pelo presente ato, sanciona a **LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**, aprovado na Câmara Municipal de Tutoia (MA) em 01 de dezembro de 2025 que "*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA, ESTABELECE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 10% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

**Art. 2º.** Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado do Maranhão, 87º Emancipação do Município, aos 22 dias do mês dezembro de 2025.

  
**FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES**

Prefeito Municipal de Tutoia-MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

---

*Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Tutóia/MA, estabelece adicional de insalubridade de 10% e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – “O Município de Tutoia pagará integralmente” Piso Salarial Profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), “no valor já fixado em Lei Federal”.

§ 1º. Aplica-se exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos efetivos da categoria ACS.

§ 2º. Qualquer alteração normativa federal posterior será automaticamente observada pelo Município.

**Art. 2º.** Fica instituído aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) o adicional de insalubridade de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário base.

**Art. 3º** O pagamento do piso fica condicionado ao regular repasse dos recursos financeiros pela União.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA**  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º. Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de "2026".

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado do Maranhão, 87º Emancipação do Município, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

  
**FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA